

XXXVI

# CONGRESSO NACIONAL

DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Campo Grande - 12 a 15 de julho

# MANUAL DO EXPOSITOR

**Tema do Congresso:**

“Diálogos do Cotidiano no Horizonte  
da Gestão Municipal do SUS”



Prezado (a) Expositor (a),

Neste ano de 2022, no período de 12 a 15 de julho, será realizada a 36ª edição do Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde com o tema “***Diálogos do Cotidiano no Horizonte da Gestão Municipal do SUS***”. O evento será sediado na cidade de Campo Grande/MS, nas dependências do Shopping Bosque dos Ipês (rede Shopping Centers Iguatemi S/A), situado na Avenida Cônsul Assaf Trad, 4796 – Parque dos Novos Estados.

O Congresso do CONASEMS é hoje agenda essencial para todos aqueles que se interessam pelas discussões afetas à construção do Sistema Único de Saúde (SUS), e reúne, presencialmente, em torno de 5.000 (cinco mil) participantes, entre eles, gestores, técnicos, trabalhadores e usuários dos serviços públicos de saúde de todo o Brasil, para discutir e trocar experiências com o objetivo principal de aprofundar questões sobre a política de saúde, visando o aperfeiçoamento do SUS.

Durante os quatro dias de duração do Congresso do CONASEMS serão desenvolvidas grandes mesas e seminários, além da realização da “17ª Mostra *Brasil aqui tem SUS*”, durante os dias 12 e 13 de julho, no Campus da Rua Ceará da Faculdade Anhanguera (UNIDERP), com a apresentação pelos municípios de experiências bem-sucedidas no âmbito do SUS.

O Congresso Nacional contará ainda com a “Feira *Brasil aqui tem SUS*”, ao longo dos dias 13, 14 e 15 de julho, onde serão montados estandes do próprio CONASEMS, dos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde nos Estados (COSEMS), do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), do Conselho Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde e de diversas instituições, públicas e privadas, que expõem suas experiências e mecanismos de interação tanto com os organismos ligados ao SUS quanto com os cidadãos.

O Shopping Bosque dos Ipês está localizado a 19 km de distância do Aeroporto de Campo Grande e cerca de vinte e dois minutos dos principais hotéis de Campo Grande/MS, possuindo uma área construída de 58 mil m<sup>2</sup> totalmente climatizada, sendo 5.687,29 m<sup>2</sup> dessa área destinada à exposição da Feira *Brasil Aqui tem SUS*.

Este manual tem como objetivo orientá-lo quanto a sua participação no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, sendo importante a observância das normas e prazos estabelecidos neste documento para garantir que sua exposição aconteça de forma tranquila e segura.

O CONASEMS se reserva o direito de estabelecer, a qualquer momento, novas normas que se façam necessárias para o bom andamento do evento,

assim como alterar e/ou acrescentar informações relevantes ao expositor, montadoras e empresas prestadoras de serviços.

Agradecemos a sua participação!

Para mais informações, nossa equipe estará à disposição para atendê-lo por meio dos seguintes contatos:

**Gerente Administrativa**

**Sônia Mayumi**

sonia@conasems.org.br

(61) 3022-8921 ou (61) 3022-8913

**Gerente Financeiro**

**Celso Santos**

celso.santos@conasems.org.br

(61) 3022-8921 ou (61) 3022-8913

# MANUAL DO EXPOSITOR

## ORIENTAÇÕES E NORMAS

### INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1 PERÍODO DA EXPOSIÇÃO

De 13 a 15 de julho de 2022, sendo:

- 13 de julho de 2022, quarta-feira - os estandes ficarão disponíveis para os expositores organizarem e ocuparem os espaços a partir das 08:00h. A abertura oficial da Feira será realizada às 14:00h e o seu funcionamento irá até às 19:00h (sujeito a alteração)
- 14 de julho de 2022, quinta-feira, das 08:00h às 18:00h (sujeito a alteração)
- 15 de julho de 2022, sexta-feira, das 08:00h às 16:00h - os estandes deverão estar totalmente desocupados até às 17:00h, horário em que será iniciada a sua desmontagem

#### 2 LOCAL

- Congresso: Shopping Bosque dos Ipês  
Avenida Cônsul Assaf Trad, 4796, Parque dos Novos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79035-900
- Mostra: Faculdade Anhanguera Uniderp  
Avenida Ceará, 333, Vila Miguel Couto, Campo Grande/MS, CEP: 79003-010

#### 3 ATIVIDADES DO EVENTO NO PERÍODO DA EXPOSIÇÃO

- 17ª Mostra *Brasil aqui tem SUS*: dia 12 de julho, das 08:30h às 17:00h, e dia 13 de julho, das 08:30h às 12:00h
- Abertura Oficial do Congresso: dia 13 de julho, a partir das 19:00h no Shopping Bosque dos Ipês
- Premiação da 17ª Mostra Brasil aqui tem SUS: dia 14 de julho, a partir das 18:00h no Shopping Bosque dos Ipês
- Grandes Mesas e Seminários: dia 14 de julho, das 09:00h às 18:00h, e dia 15 de julho, das 09:00h às 14:00h

#### 4 CARACTERÍSTICAS DOS ESTANDES

4.1 **Metragem:** 3,00m por 4,00m = 12,00m<sup>2</sup> (três metros por quatro metros, totalizando doze metros quadrados), mobiliado com uma mesa, 04 (quatro) cadeiras e um balcão com chaves medindo 1,00m por 1,00m por 0,50m (um metro de altura por um metro de comprimento e cinquenta centímetros de profundidade).

4.2 **Revestimento:** Em carpete tipo forração 4mm (quatro milímetros) na cor cinza, fixado diretamente no piso com fita dupla face.

4.3 **Montagem:** No sistema padrão em alumínio, com paredes em chapas na cor branca, estruturas com perfis de alumínio anodizado com travessas de alumínio, com pé direito interno do ambiente na medida de 2,70m (dois metros e setenta centímetros).

4.4 **Forro:** Sem forro de fechamento.

4.5 **Iluminação:** Composta por 01 (um) spot de 100W (cem *Watts*) a cada 3 m<sup>2</sup> (três metros quadrados) e 01 (uma) tomada **220V** (duzentos e vinte volts) por estande.

4.6 **Testeira:** Contínua, medindo 1,00m por 0,50m (um metro por cinquenta centímetros) complementando a frente de cada estande.

4.7 **Logotipo:** Identificação, sem logomarcas, aplicada em letras helvéticas pretas em testeira central.

4.7.1 A aplicação de logomarca, quando ocorrer, será de responsabilidade do expositor.

## **NORMAS BÁSICAS**

### **5 MONTAGEM**

#### **5.1 PARA ESTANDES PERSONALIZADOS PELA MONTADORA OFICIAL:**

5.1.1 O espaço será liberado pelo Shopping Bosque dos Ipês à Montadora Oficial no **dia 08 de julho de 2022, às 08:00h.**

#### **5.2 PARA ESTANDES PERSONALIZADOS POR OUTRAS MONTADORAS:**

5.2.1 O espaço será liberado para o trabalho das outras montadoras no **dia 09 de julho de 2022, a partir das 08:00h.**

5.2.2 Eventuais personalizações contratadas deverão ser **obrigatoriamente** comunicadas ao **CONASEMS** nas pessoas de Sônia Mayumi e Celso Santos, pelos e-mails [sonia@conasems.org.br](mailto:sonia@conasems.org.br) e [celso.santos@conasems.org.br](mailto:celso.santos@conasems.org.br), aos quais deverão ser informados os dados/contato da montadora contratada e o número do estande, bem como deverá ser submetido previamente o projeto da personalização do estande à apreciação da Montadora Oficial, que irá enviar orientações sobre montagem, por intermédio do **CONASEMS**.

5.3 Quaisquer dúvidas sobre as configurações do espaço deverão ser sanadas com a Montadora Oficial do evento.

5.4 Os estandes a que se referem os **subitens 5.1 e 5.2** deverão ser liberados para ocupação e organização pelo expositor no **dia 13 de julho de 2022 a partir das 08:00h.**

5.5 As montadoras citadas nos **subitens 5.1 e 5.2**, bem como os expositores, deverão seguir o Regulamento Operacional e as Normas Gerais que regem a organização de eventos e afins do Shopping Bosque dos Ipês, bem como as

regras contidas no Protocolo de Segurança do evento, os quais serão oportunamente disponibilizados.

## **6 DESMONTAGEM**

6.1 O estande deverá ser liberado para desmontagem no dia **15 de julho de 2022, às 17:00h** (sujeito a alteração).

6.2 Todo material do estande, bem como sua retirada e transporte, será de exclusiva responsabilidade do expositor, não se responsabilizando o promotor do evento ou a montadora pela guarda ou quaisquer perdas e/ou danos de materiais deixados no local.

## **7 ENERGIA**

7.1 Cada estande contará com um ponto de energia; caso o expositor deseje instalar outros pontos, deverá ser feita uma solicitação à Montadora Oficial do evento e sua liberação estará condicionada à observância de critérios de viabilidade técnica e à observância do Regulamento Operacional e as Normas Gerais que regem a organização de eventos e afins do Shopping Bosque dos Ipês.

7.2 Os custos inerentes à instalação de outros pontos de energia correrão às expensas do expositor, observando-se o disposto no **subitem 7.1** anterior.

## **8 SONORIZAÇÃO**

8.1 Será permitida a sonorização do estande desde que seja observado um volume restrito ao ambiente e que não atrapalhe os demais expositores e atividades relacionadas ao Congresso, podendo a Comissão Organizadora de Infraestrutura intervir a qualquer momento.

8.2 O pagamento de taxas sobre sonorização e ou utilização de material protegido por direitos autorais será de inteira responsabilidade do expositor; nesse caso, o expositor deverá apresentar à Comissão Organizadora de Infraestrutura do evento o comprovante de quitação junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) e/ou outro órgão fiscalizador.

8.3 Em caso de apresentações diversas, o expositor deverá informar a descrição dessas atividades aos representantes do **CONASEMS** Sônia Mayumi e Celso Santos, pelos e-mails [sonia@conasems.org.br](mailto:sonia@conasems.org.br) e [celso.santos@conasems.org.br](mailto:celso.santos@conasems.org.br), para prévia análise e aprovação da atividade, inclusive quanto aos horários possíveis para as apresentações, não se dispensando a hipótese de vedação.

## **9 LIMPEZA**

9.1 A limpeza do ambiente interno do estande será responsabilidade de cada expositor e deverá observar as regras contidas no Protocolo de Segurança do evento.

## **10 ALIMENTAÇÃO**

10.1 A venda de alimentos e bebidas no local do evento será realizada por empresas instaladas na praça de alimentação do Shopping e/ou autorizadas para tal finalidade, ficando vedada a comercialização de alimentos e bebidas por quaisquer outros fornecedores.

## **11 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

11.1 Poderão ser enviados pelos expositores ao Shopping Bosque dos Ipês panfletos, cartazes, material de papelaria, livros, brindes, equipamentos audiovisuais, material de escritório, objetos de decoração e mobiliário.

11.1.1 Todos os materiais, independentemente de estarem relacionados a medicamento, produto de interesse para a saúde ou não, deverão conter aviso dizendo que seu conteúdo é de inteira responsabilidade do Expositor, não havendo nenhum caráter de recomendação de compra ou uso pelo **CONASEMS**.

11.2 O Shopping Bosque dos Ipês receberá os materiais a serem instalados e expostos nos estandes **a partir do dia 08 de julho de 2022**, no endereço constante no item 3 deste Manual.

11.2.1 Os materiais remetidos deverão estar embalados com identificação em destaque do destinatário (**CONASEMS**, endereço do Shopping Bosque dos Ipês), do remetente (nome da instituição, cidade e estado, número do stande e endereço); **remetente e destinatário deverão estar em folha formato A4 e fonte Arial Negrito, tamanho 28**, conforme modelos constantes dos **Anexos I e II**.

11.3 O responsável pelo recebimento dos materiais no Shopping Bosque dos Ipês será informado posteriormente e o responsável do **CONASEMS** pelo assunto será o Sr. Jeferson Lima.

11.4 Nas remessas de materiais para exposição, para o endereço do Shopping Bosque dos Ipês, deverão constar das respectivas notas fiscais o nome e o endereço do Shopping Bosque dos Ipês somente como destinatário para a entrega do material, estando o Shopping isento de impostos por parte do fisco, encargos ou quaisquer outras obrigações tributárias eventualmente incidentes sobre as atividades envolvidas nas operações do envio e recebimento desses materiais.

11.5 O envio e a retirada de materiais do Shopping Bosque dos Ipês ficarão por conta do expositor, estando o **CONASEMS** isento de responsabilidade sobre extravios que dessas atividades possam advir.

11.6 O expositor poderá retirar materiais no depósito do Shopping Bosque dos Ipês para utilização nos estandes nas seguintes datas e horários:

- Dia 13 de julho de 2022, quarta-feira, das 08:00h às 17:00h
- Dia 14 de julho de 2022, quinta-feira, das 08:00h às 17:00h
- Dia 15 de julho de 2022, sexta-feira, das 08:00h às 15:00h

11.6.1 O material de exposição deverá ser colocado, instalado e retirado sob a responsabilidade e/ou supervisão do expositor.

11.7 O material deverá ser **TOTALMENTE RETIRADO até às 15:00h do 15 de julho de 2022**, sendo que todo e qualquer material que for deixado no local após o período de desmontagem (**subitem 6.1**) será considerado abandonado, ficando o **CONASEMS**, a Comissão Organizadora de Infraestrutura e o Shopping Bosque dos Ipês isentos de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

11.7.1 O **CONASEMS** não se responsabiliza pela guarda ou quaisquer perdas e/ou danos de materiais deixados no local após o período de desmontagem, podendo, ainda, repassar ao Expositor todos os custos da retirada/descarte.

## **12 RESTRIÇÕES**

12.1 Não poderão ser utilizados no local de realização do evento materiais pirofóricos, chamas, explosivos, motores de combustão ou qualquer outro equipamento que venha a exalar qualquer tipo de gás, tóxico ou não, fumaças ou gorduras.

12.2 Não será permitido colar ou pregar quadros, cartazes, avisos ou assemelhados nas paredes ou colunas do Shopping Bosque dos Ipês e nem permitida a instalação de artefatos elétricos, pingentes e fiação externa.

12.3 A demarcação do piso para indicação e localização dos estandes somente poderá ser feita com material facilmente removível, como fita gomada ou giz, sendo terminantemente proibida a utilização de tintas, vernizes, colas ou similares e gesso ou equivalente, cuja remoção cause danos ao local assinalado.

12.4 O Expositor arcará com os custos de quaisquer danos ao local da exposição ou ao material de montagem, que não deverá ser perfurado, colado ou pintado, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento sobre os danos causados, no valor correspondente ao prejuízo.

## **13 CRACHÁ DO EXPOSITOR**

13.1 Serão disponibilizados 03 (três) crachás de expositor e 03 (três) pastas do evento por estande.

13.2 O expositor deverá apontar, até o dia **17/06/2022 (sexta-feira)**, um responsável junto ao **CONASEMS** para a realização dos cadastros, a confecção dos crachás e o recebimento das pastas.

13.2.1 Para facilitar o processo de inscrição do *staff*, todos os expositores deverão efetuar o cadastro no sistema do Congresso, até o dia **24/06/2022 (sexta-feira)**; para tanto a Comissão Organizadora de Infraestrutura informará previamente à entidade expositora o procedimento.



13.3 O uso do crachá será obrigatório nas dependências da área de exposição do Shopping Bosque dos Ipês durante o processo de montagem, exposição e desmontagem dos estandes.

13.4 Informações complementares que se façam necessárias serão encaminhadas posteriormente via e-mail.

#### **14 LOCAÇÃO DO ESTANDE**

14.1 O valor de locação do estande, na metragem de 3,00m por 4,00m (três por quatro metros), é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

14.1.1 Para as Secretarias Municipais de Saúde adimplentes e os COSEMS, o valor da locação dos estandes será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

14.2 Caso seja de seu interesse, o expositor poderá adquirir mais de um estande e ampliar seu espaço de exposição.

14.2.1 A empresa montadora deverá ser orientada a realizar a junção dos módulos escolhidos.

14.3 Os estandes podem ser escolhidos no Mapa da Feira, **Anexo III**, e pré-reservados **até o dia 08 de abril de 2022**, mediante e-mail enviado para Sônia Mayumi ou Celso Santos ([sonia@conasems.org.br](mailto:sonia@conasems.org.br) ou [celso.santos@conasems.org.br](mailto:celso.santos@conasems.org.br)).

14.3.1 Após a solicitação da pré-reserva, o expositor terá a confirmação da reserva através da formalização do Contrato de Locação, conforme minuta constante do **Anexo IV**, e do pagamento integral entre os **dias 11 e 15 de abril de 2022**.

14.3.1.1 Para pré-reservas realizadas após o dia **08 de abril de 2022**, o expositor terá a confirmação da reserva através da formalização do Contrato de Locação, conforme minuta constante do **Anexo IV**, e do pagamento integral até 07(sete) dias após a realização da pré-reserva.

14.3.1.2 A não formalização do Contrato e/ou a falta do pagamento da unidade escolhida implicará a liberação do estande para outros interessados.

14.3.2 Observada a disponibilidade de módulos, o prazo para a reserva de estandes irá até o **dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira) ou até o limite de unidades disponíveis**.

14.4 O pagamento da locação dos estandes deverá ser realizado através de depósito/transferência bancária ao **CONASEMS** com prazo limite até o **dia 01 de julho de 2022**, conforme dados bancários a seguir informados:

- Banco do Brasil (Banco 001)
- Agencia: 1.607-1
- Conta Corrente: 191.292-5 (Depósito identificado)
- Favorecido: Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (**CONASEMS**) - CNPJ: 33.484.825/0001-88

14.4.1 O comprovante de pagamento deverá ser identificado com o nome da instituição e os dados do contrato, digitalizado (*scanneado*) e enviado para o endereço eletrônico [financeiro@conasems.org.br](mailto:financeiro@conasems.org.br), o que se aplica inclusive para aqueles pagamentos realizados por NOTA DE EMPENHO.

14.4.2 Serão desconsiderados os comprovantes que não contenham o NÚMERO DO CONTRATO, o NOME DA INSTITUIÇÃO e o (s) NÚMERO (S) DO (S) ESTANDE (S).

14.4.3 Após o recebimento e o processamento do pagamento, será emitido o recibo dando quitação da locação do estande, o qual será enviado por e-mail ao locatário.

## **15 MONTADORA OFICIAL**

15. O **CONASEMS** divulgará em breve o nome e os dados de contato da Montadora Oficial do Evento.

## **16 APOIO**

16.1 O **CONASEMS** estará à disposição dos interessados e expositores para esclarecimentos e informações em sua sede na sala 144B do Anexo do Ministério da Saúde, Brasília/DF, CEP 70058-900, pelos telefones (61) 3022-8921 e (61) 3022-8913 e pelos e-mails [sonia@conasems.org.br](mailto:sonia@conasems.org.br) e [celso.santos@conasems.org.br](mailto:celso.santos@conasems.org.br).

16.2 Durante o Congresso, haverá um profissional da equipe do **CONASEMS** à disposição dos expositores para esclarecimentos, informações e apoio.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DE INFRAESTRUTURA**  
**XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**  
**CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS)**

MANUAL DO EXPOSITOR  
ANEXO I - MATERIAL DO EXPOSITOR – IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

**DESTINATÁRIO: CONASEMS**

**ENDEREÇO: Avenida Cônsul Assaf Trad, 4796 –  
Parque dos Novos Estados  
Campo Grande/MS**

**CEP: 79035-900**

**Shopping Centers Iguatemi S/A  
(Shopping Bosque dos Ipês)**

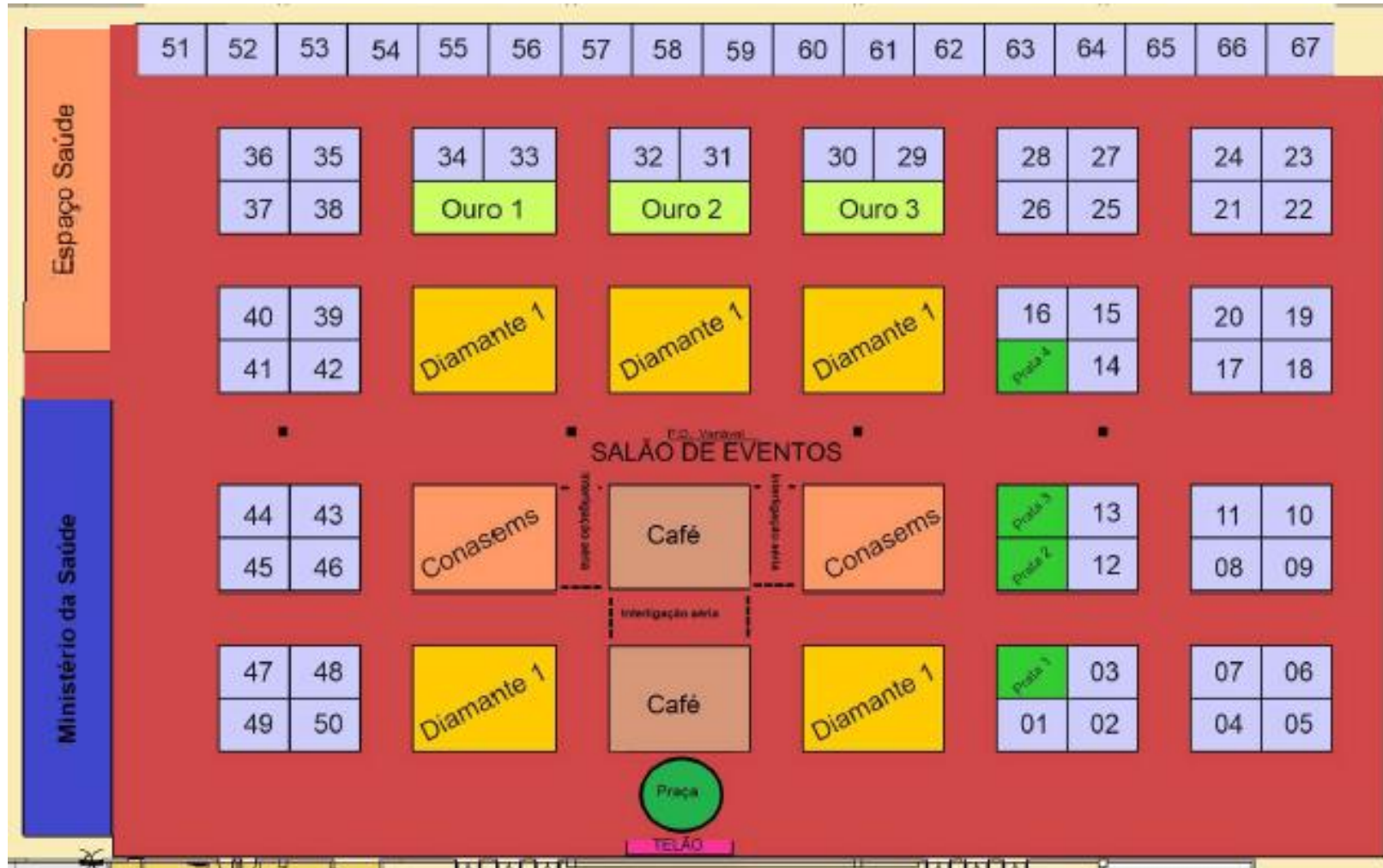
MANUAL DO EXPOSITOR  
ANEXO II – MATERIAL DO EXPOSITOR – IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE

**REMETENTE: (Inserir o nome da instituição expositora)**

**ENDEREÇO: (Inserir o endereço da instituição expositora, com CIDADE/UF e CEP)**

**NÚMERO DO ESTANDE: (Inserir o número do estande)**

**MANUAL DO EXPOSITOR  
ANEXO III – MAPA DA FEIRA**



**MANUAL DO EXPOSITOR**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL  
DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE  
(CONASEMS) E (INSERIR O NOME DO  
EXPOSITOR)**

As partes a seguir qualificadas, de um lado o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “G”, Edifício Anexo, Sala 144B, Brasília/DF, CEP: 70058-900, inscrito no CNPJ n.º 33.484.825/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Wilames Freire Bezerra, reeleito em Assembleia Geral realizada em 22/06/2021, doravante denominado **LOCADOR**, e do outro (inserir nome e qualificação do Expositor), CNPJ n.º (inserir número do CNPJ), com sede na (inserir endereço completo com CEP), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) (inserir nome do(a) representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número do RG), expedida por (inserir órgão de expedição) e do CPF n.º (inserir número do CPF), doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Locação de Estande, em conformidade com o que consta no Manual do Expositor do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a Locação de Estande, a seguir identificado e especificado, destinado exclusivamente à exposição de produtos e materiais na Feira *Brasil aqui tem SUS*, a ser realizada de 13 a 15 de julho de 2022, no âmbito do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no Shopping Centers Iguatemi S/A, doravante denominado Shopping Bosque dos Ipês, situado na Avenida Cônsul Assaf Trad, 4796, Parque dos Novos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79035-900:

I - Número do Estande: (inserir n.º do Estande)

II - Dimensão: (inserir metragem) m<sup>2</sup>

III - Especificações: Uma mesa, quatro cadeiras, balcão com chaves medindo 1,00m por 1,00m por 0,50m (um metro de altura por um metro de comprimento e cinquenta centímetros de profundidade), testeira simples e demais características constantes do Manual do Expositor do XXXVI Congresso do CONASEMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o **LOCATÁRIO** opte pela customização do referido estande, as expensas relacionadas correrão sob sua inteira responsabilidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A locação do estande assegura ao **LOCATÁRIO** o direito de credenciar o seu *staff* até o limite de (inserir quantidade, de acordo com o número de módulos locados) colaboradores, sendo-lhes conferido, individualmente, crachás de expositor, a serem entregues a partir das 08:00h do dia 13 de julho de 2022, que lhes garantirá trânsito restrito à área da Feira *Brasil aqui tem SUS*, bem como (inserir quantidade, de acordo com o número de módulos locados) pastas do evento, a serem entregues a partir das 14:00h do dia 13 de julho de 2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **LOCATÁRIO** não poderá ceder ou transferir a terceiros a locação objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Manual do Expositor do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e demais peças que constituem o respectivo Processo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

No ato da assinatura do presente Contrato, o **LOCADOR** deverá automática e imediatamente responsabilizar-se pelas seguintes obrigações:

- I - Responsabilizar-se pela entrega do (s) estande (s) para ocupação no **dia 13 de julho de 2022, a partir das 08:00h;**
- II - Responsabilizar-se pela guarda do material relacionado no **subitem 11.1 do Manual do Expositor**, entregue no Shopping Bosque dos Ipês, em local apropriado **a partir das 08:00h do dia 08 de julho até às 15:00h do dia 15 de julho de 2022;**
- III - Intermediar, quando necessário, o diálogo entre a Montadora Oficial e o **LOCATÁRIO** ou entre a Montadora Oficial e a outra montadora que vier a apresentar projeto de personalização, no intuito de que as orientações sobre a montagem sejam prestadas em tempo hábil;
- IV - Disponibilizar **03 (três) crachás** de *staff*/expositor **por estande** a partir das 08:00h do dia 13 de julho de 2022; e
- V - Disponibilizar **03 (três) pastas do evento por estande**, a partir das 14:00h do dia 13 de julho de 2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

No ato da assinatura do presente Contrato, o **LOCATÁRIO** deverá automática e imediatamente responsabilizar-se pelas seguintes obrigações:

- I - Cumprir rigorosamente as regras contidas no Regulamento Operacional e as Normas Gerais que regem a organização de eventos e afins do Shopping Bosque dos Ipês e, ainda, as regras especificadas no Protocolo de Segurança do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.
- II - Ocupar e mobiliar o (s) estande (s) no **dia 13 de julho de 2022, a partir das 08:00h;**

- III - Informar ao **LOCADOR** sobre a contratação de outra montadora, bem como submeter previamente o projeto de personalização à Montadora Oficial para orientações sobre a montagem;
- IV - Cumprir o horário estabelecido pelo **LOCADOR** para a liberação do estande para desmontagem, a qual terá início a partir das **17:00h do dia 15 de julho de 2022**;
- V - Solicitar à Montadora Oficial eventuais instalações de pontos de energia excedentes, bem como responsabilizar-se pelos respectivos custos;
- VI - Informar ao **LOCADOR** sobre eventuais apresentações artísticas no ambiente da Feira de exposição, bem como efetuar o pagamento de taxas sobre sonorização e ou utilização de material protegido por direitos autorais e apresentar à Comissão Organizadora de Infraestrutura do **LOCADOR** o comprovante de quitação junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) e ou outro órgão fiscalizador;
- VII - Responsabilizar-se pela limpeza interna do estande;
- VIII - Responsabilizar-se pelo envio do material relacionado no **subitem 11.1 do Manual do Expositor**, que deverão estar embalados conforme orientado nos **subitens 11.2 e 11.2.1 do referido Manual**;
- IX - Responsabilizar-se pela retirada do material relacionado no **subitem 11.1 do Manual do Expositor**, nos períodos orientados no **subitem 11.6 do citado Manual**;
- X - Responsabilizar-se pela retirada de todo o material relacionado no **subitem 11.1 do Manual do Expositor**, ficando ciente que todo e qualquer material que for deixado no local a partir das **17:00h do dia 15 de julho de 2022**, será considerado abandonado, ficando o **LOCADOR**, a Comissão Organizadora de Infraestrutura e o Shopping Bosque dos Ipês isentos de qualquer responsabilidade sobre os mesmos;
- XI - Arcar com os custos de quaisquer danos ao local da exposição ou ao material de montagem, que não deverá ser perfurado, colado ou pintado, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento sobre os danos causados, no valor correspondente ao prejuízo;
- XII - Realizar o cadastro do *staff* no sistema do Evento até o dia **24 de junho de 2022**; e
- XIII - Devolver ao **LOCADOR**, nas mesmas condições em que foi recebido, o estande descrito e caracterizado no *caput* da Cláusula Primeira até às **17:00h do dia 15 de julho de 2022**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO**

Todas as condições da locação de que trata o presente Contrato estão descritas no **Manual do Expositor do XXXVI Congresso do CONASEMS**, que inclui, dentre outros, os itens relativos à Montagem e Desmontagem dos Estandes,



Energia, Sonorização, Limpeza, Alimentação, Materiais e Equipamentos e Restrições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para não desvirtuar a finalidade da Feira, o **LOCATÁRIO** se compromete a não comercializar nas dependências do Shopping Bosque dos Ipês, sem autorização prévia do **LOCADOR**, qualquer material, produto e ou serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As situações eventualmente não previstas no presente Contrato serão analisadas pela Comissão Organizadora de Infraestrutura do XXXVI Congresso do CONASEMS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO**

A presente locação, para os fins a que se destina, terá início a partir da assinatura deste Contrato, encerrando-se no dia 15 de julho de 2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA LOCAÇÃO**

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** pelo aluguel do estande relacionado na Cláusula Primeira, o valor de R\$ (inserir valor numérico) (inserir valor por extenso).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR** (inserir forma de pagamentos e vencimentos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento deverá ser depositado ou transferido para a Conta Corrente de titularidade do **LOCADOR** nº 191.292-5, da Agência 1607-1, do Banco do Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **LOCATÁRIO** deverá informar o respectivo CNPJ no ato do depósito ou transferência, por se tratar de conta por depósito identificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O atraso no pagamento acarretará multa mensal de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 1% (um por cento) e correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Eventual inadimplência poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário, juntamente com eventuais prejuízos causados ao **LOCADOR**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Na hipótese da não realização do evento, ou ainda, em sendo realizado em data, local e ou horários diversos, o **LOCATÁRIO** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente Contrato, ficando o **LOCADOR** obrigado, caso não tenha concorrido com culpa, incluindo, nesse caso, eventuais restrições impostas pela pandemia causada pela Covid-19, a apenas devolver as importâncias recebidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o **LOCATÁRIO** venha a desistir da locação do estande ora contratado, o **LOCADOR** efetuará, em até 10 (dez) dias úteis da comunicação da desistência, a devolução da importância recebida, deduzido o

valor relativo à multa de caráter penal compensatório, calculada nas seguintes proporções:

I - Entre 60 (sessenta) e 30 (trinta) dias antes da realização do evento: multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da locação; ou

II - Menos de 30 (trinta) dias antes da realização do evento: multa de 80% (oitenta por cento) do valor da locação.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste Contrato será regulada pelas suas cláusulas contratuais, pelo Manual do Expositor do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e demais documentos que constituem a presente contratação, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Infraestrutura do evento, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma da Lei nº 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes se obrigam a cumprir o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, foi assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, perante duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, (inserir dia) de (inserir mês) de 2022.

---

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Representante legal do **LOCADOR**

---

**(INSERIR NOME)**  
Representante legal do **LOCÁRIO**

---

**SÔNIA MAYUMI UMETA**  
CPF: 647.925.281-00

---

**(INSERIR NOME DA 2ª TESTEMUNHA)**  
(INSERIR CPF)